



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07-2026
PROCESSO ADM. Nº 98/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 12.755.971/0001-20, COM SEDE NA AVENIDA ANTONIO F DE OLIVEIRA, 31, VILA BRASÍLIA – SERRA DO MEL – UF: RN - CEP 59.663-000, TORNA PÚBLICO, QUE REALIZARÁ **LICITAÇÃO**, PARA **REGISTRO DE PREÇOS** NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DECRETO MUNICIPAL 039/2024, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Início das Propostas: 02/04/2026

Limite para Impugnação: 14/04/2026 às 23:59Horas

Limite para Esclarecimentos: 14/04/2026 às 23:59Horas

Limite p/ Recebimento de Propostas: 17/04/2026 às 00:01Horas

Data de abertura da sessão: 17/04/2026 às 09:00 Horas

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Modo de disputa: ABERTO

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06 E 147/2014, Decreto Municipal nº. 039/2024.

1. DO OBJETO.

1.1 Registro de Preços para contratação de empresa especializada em software de plataforma web e aplicativo mobile destinado a suporte operacional informatizado de abastecimento da frota (gasolina, etanol e diesel s10), com uso de tecnologia QR code, com acompanhamento de abastecimento em tempo real, bem como peças, pneus e serviços de manutenção preventiva e corretiva, lavagem e borracharia, em rede de estabelecimentos da contratante, e monitoramento via GPS dos veículos de responsabilidade da secretaria de transporte do município de Serra do Mel/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será por LOTE, conforme ANEXO I constante do Termo de referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3 **O critério de julgamento adotado será o menor preço global**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DO CREDENCIAMENTO

2.1 O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4 O licitante responsabiliza -se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3 DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.



4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006

4.3 O credenciamento deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

4.4 DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.4.1. Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2. Os licitantes que se enquadrem no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.4.3. Os agentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no sistema Portal de Compras Públicas.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021

5.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.1.1. Valor percentual de desconto para o item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
 - 6.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;
 - 6.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que couber, marca, modelo, prazo de validade da proposta e de garantia dos produtos, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, sob pena de desclassificação.
- 6.2. Nos descontos propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.3. Os descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.5. O prazo de validade da proposta registrada no sistema não pode ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação sumária.
- 6.6. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.
- 6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 6.8. No caso de preços superiores e prazos em desacordo com este edital, importará na desclassificação sumária da proposta.
- 6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6.10. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação sumária da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante, bem como, aquelas com preços superiores aos definidos no edital.**
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (Cem reais)**.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.24. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 7.24.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 7.24.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
 - 7.24.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 7.24.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 7.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.25.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



- 7.25.2. empresas brasileiras;
- 7.25.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.25.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.27. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.27.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante apresentação das seguintes Declarações, sob pena de inabilitação:
- a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).
- d) Declaração de idoneidade perante o Poder Executivo do município de Serra do Mel, dentro do prazo de validade, o documento deverá ser solicitado através do e-mail: licitacoes@serradomel.rn.gov.br, e será emitida no prazo de vinte e quatro horas, com prazo de validade de 30 dias.
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.
- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.7.1. Se enquadrarem nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



- 8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.16. Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.
- 8.17. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.

- 9.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.
- 9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 9.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não -digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 9.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 9.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.7.1. Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.
- 9.8. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.8.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.
- 9.8.2. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.8.3. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 9.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.14. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.14.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.14.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.14.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

9.14.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.14.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.14.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.14.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.14.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.15. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.15.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.15.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



9.15.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.15.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.15.9. Cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.](#), por meio de Declaração emitida.

9.16. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.16.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.16.2. Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão, acompanhada da Certidão emitida pela Corregedoria Geral da Justiça da sede da licitante (válida), para fins de habilitação em licitação pública. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.16.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores ou igual a 1 (um);

b. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

c. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, acompanhadas dos livros de abertura e encerramento com sua respectiva autenticação.

d. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, acompanhadas de seus respectivos livros de abertura e encerramento e comprovante de recebido de envio;

9.16.4. Será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10%(dez) por cento do valor estimado da contratação conforme § 4º do art. 69 da Lei 14.133

9.16.5. Relação dos compromissos assumidos pelo licitante, conforme § 3º do art. 69 da Lei 14.133, tendo como objeto verificar o comprometimento da qualificação financeira da empresa.

9.16.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.17. Qualificação Técnica

9.17.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.17.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.17.3. Declaração conforme inciso III do art. 67 da Lei 14.133.



9.18. PROVA DE CONCEITO (DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA)

9.18.1. Após declarada a empresa habilitada, a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada e terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para a apresentação do Sistema, para a realização da Prova de Conceito - POC.

9.18.2. Durante a análise do sistema, a administração fará a verificação de todos os itens exigidos neste Edital. Para o sistema ser considerado apto, deverá atender aos itens solicitados, em conformidade ao Apêndice I do Termo de Referência do edital.

9.18.3. A verificação da conformidade do objeto se destina a garantir que o proponente com menor oferta de preço tenha condições de fornecer sistemas adequados às necessidades da Administração. Os requisitos funcionais descritos neste Termo de Referência, serão utilizados como critério de avaliação objetiva da aderência do objeto ofertado ao que se pretende contratar, assim sendo, os sistemas deverão ser submetidos a avaliação da equipe técnica designada para esta função.

9.18.4. Nas tabelas apresentadas no Apêndice I do presente Termo de Referência estão identificados os pontos de função requeridos para os sistemas, que estão classificados como requisitos obrigatórios (considerados fundamentais para a operação dos sistemas). O atendimento mínimo para cada sistema será de 95% dos requisitos. Qualquer atendimento inferior a 95% dos requisitos obrigatórios, em qualquer um dos sistemas, implicará na desclassificação da proponente.

9.18.5. A demonstração será avaliada por equipe técnica constituída para essa finalidade. O resultado da avaliação será expresso item a item por ATENDIDO: SIM ou NÃO.

9.18.6. A demonstração será realizada com a utilização de equipamentos da licitante, operados por profissionais da licitante, que deverão se apresentar em data e horário, conforme cronograma definido pela administração e dado conhecimento a todos participantes, ficando desde já assegurada a presença e participação das demais que estarão impedidas de se manifestar durante a apresentação, salvo se estiver ocorrendo fraude ou desvio no atendimento dos requisitos tecnológicos por parte da empresa, sendo que a ausência das mesmas não implicará a sua não realização.

9.18.7. A equipe técnica poderá, durante a demonstração do sistema, intervir com questionamentos e pedidos de esclarecimentos, o que a empresa licitante deverá, através dos expositores, responder de imediato. Os requisitos serão avaliados sequencialmente na ordem crescente de numeração. Não será permitida a conclusão desta prova sem que todos os itens sejam avaliados e dados como concluídos pela Equipe Técnica.

9.18.8. A empresa deverá, caso não seja detentora do software/plataforma, deverá apresentar declaração formal que pode comercializar e/ou utilizar, há não apresentação dela, poderá acarretar na desclassificação.

9.19. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.20. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.22. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.24. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.25. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.26. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



10. DO CADASTRO DE RESERVA.

- 10.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 11.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS.

- 12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 12.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 12.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br
- 12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 14.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudica e homologa a licitação.
- 14.2. - Após a homologação dos vencedores, será agendada uma reunião online obrigatória, na qual a empresa adjudicatária deverá designar um representante/preposto.



14.2.1- Será necessário fornecer as informações de contato da empresa, do responsável/preposto e o endereço de e-mail para a realização da reunião on-line com representante da Secretaria Municipal de Transportes.

14.2.2- A ausência do representante/preposto na reunião online acarretará em penalidades conforme previsto em lei.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

15.1. Não haverá garantia da execução, contudo, há garantia nos produtos/serviços, sendo aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

16.2. As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. A IMPUGNAÇÃO E/OU PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO SER FEITOS EXCLUSIVAMENTE POR FORMA ELETRÔNICA NO SISTEMA www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.1.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

23.1.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.2. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.3. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.



23.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir -se -á o dia do início e incluir -se -á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Serra do Mel/RN.

23.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço AVENIDA ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA,31, CENTRO – SERRA DO MEL – UF: RN - CEP 59.663-000, nos dias úteis, no horário das 08h às 13h, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

24. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

APÊNDICE I - DETALHAMENTO DA PROVA DE CONCEITO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

Serra do Mel-RN, 31 de março de 2026.

Elaborado por:

Paulo Henrique Cirino
Pregoeiro
Portaria 034/2025

Autorizado por:

HUDOSN KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
PREFEITO



TERMO DE REFERÊNCIA

DFD N°: 27/2026

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada em software de plataforma web e aplicativo mobile destinado a suporte operacional informatizado de abastecimento da frota (gasolina, etanol e diesel s10), com uso de tecnologia QR code, com acompanhamento de abastecimento em tempo real, bem como peças, pneus e serviços de manutenção preventiva e corretiva, lavagem e borracharia, em rede de estabelecimentos da contratante, e monitoramento via GPS dos veículos de responsabilidade da secretaria de transporte do município de Serra do Mel/RN, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD	Valor Unit.	Valor Total
01	Serviço de software de Gestão de Frotas para administração e gerenciamento, através de sistema informatizado integrado próprio ou licenciado, com uso de tecnologia QR Code, cujo abastecimento e manutenções sejam acompanhados em tempo real. Monitorando os abastecimentos (Gasolina, Etanol, óleo Diesel) e fornecimento e reposição de peças e acessórios dos veículos em geral, troca de óleo, serviços de borracharia, lavagem simples e completa manutenção corretiva de filtros e óleos, com uso de aplicativo para das necessidades da frota de veículos da Contratante.	Serviço	12	R\$ 10.618,57	R\$ 12.422,84
02	Rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via satélite GPS/GPRS/SMS 4G, instalação de módulo de rastreadores e a disponibilização e implantação de sistema de acompanhamento e localização por posicionamento de satélites (GPS), em tempo real e ininterrupto, através de	Serviço	312	R\$ 151,75	R\$ 47.346,00



	disponibilização de software de gerenciamento com acesso via WEB.				
03	Suporte Local Seg a Sex (8h as 18h) e Online aos finais de semana e a partir das 18h.	Mês	12	R\$ 2.683,33	R\$ 32.199,96
04	Serviços de desenvolvimento de novas funcionalidades e parametrizações.	Horas	300	R\$ 224,33	R\$ 67.299,00

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

1.2.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.2.1.1. Serviço de software de Gestão de Frotas para administração e gerenciamento, através de sistema informatizado integrado próprio ou licenciado, com uso de tecnologia QR Code, cujo abastecimento e manutenções sejam acompanhados em tempo real. Monitorando os abastecimentos (Gasolina, Etanol, óleo Diesel) e fornecimento e reposição de peças e acessórios dos veículos em geral, troca de óleo, serviços de borracharia, lavagem simples e completa manutenção corretiva de filtros e óleos, com uso de aplicativo para das necessidades da frota de veículos da Contratante.

A) A solução deverá permitir que a plataforma do sistema seja acessada e operada via web, sendo possível realizar consultas, configurações, modificações, liberações e tudo mais que seja necessário ao funcionamento das soluções, através dos módulos de gestão, sempre com total segurança, com acesso criptografado obedecendo a LGPD;

B) A solução de Check in e Check Out para os motoristas deverá ter Aplicativo Mobile nos sistemas IOS e Android, exigindo login/senha, garantindo a integridade dos sistemas e segurança. A empresa a ser contratada deverá disponibilizar total apoio para a execução do serviço de gerenciamento de frota, de modo que atenda a todos os requisitos técnicos descritos neste Termo de Referência.

C) Os Fornecedores disponibilizados pela contratada deverão utilizar o aplicativo Mobile que deverá ser disponibilizado nos sistemas Android e IOS para realizar os abastecimentos, manutenções e etc.

1.2.2. DO CADASTRAMENTO DO VEÍCULOS

A) Cadastramento: Ao fazer o Cadastramento do Veículo terá as seguintes opções: 1- DADOS; 2 GRUPO E 3- PROPRIETÁRIO

EM RELAÇÃO AO 1- DADOS: Haverá as seguintes informações a serem preenchidas- Veículos: Classificação: Veículos, Máquinas ou Equipamentos; UF do emplacamento; Município Emplacado; Renavam; Placa; Chassi; Odômetro Inicial, Horímetro Inicial, Registro/Tombamento Ano de Fabricação, Ano/Modelo Cor; Capacidade Tanque (L), Consumo km/L, Consumo Litro/hr, 2- GRUPOS: Terá as seguintes opções- Motocicleta, Veículos Leves, Utilitários, Utilitários pesados, Veículos Pesados, Veículos extrapesados, no outro campo deverá ter a opção de automóvel, caminhonete, utilitário, motocicleta, quadriciclo, caminhão, trator, reboque, ônibus, micro ônibus e outros; situação: cedido por terceiro, ocioso, inservível ou irrecuperável, alienado, devolvido ao locador, devolvido ao cedente, tipo de combustível; 3- VEICULOS- tendo a opção de tipo de vinculação: Próprio, Locado,



Cedido por Terceiro; 4- DADOS DO PROPRIETÁRIO OU LOCADOR: Tipo de documentos: CNPJ ou CPF, Número do Documento e Nome Completo.

Motorista: Situação: Ativo ou Inativo; Nome Completo; CPF; RG; CNH; Vencimento da CNH; Data de Nascimento; Endereço completo; Cidade; Estado; CEP; Telefones de contato: fixo e celular; Senha própria e intransferível.

Usuários: Nome de usuário, login, senha de acesso, e-mail, perfil, liberação de tipos de acesso, como: cadastro de motorista, abastecimento, check in e check out, usuários, preenchimento de cota de combustível, acompanhamento de abastecimento, envio de comandos, relatórios, com senha própria e intransferível

Cadastrados: no momento do cadastramento das oficinas e postos terão as seguintes opções: Tipo de Credenciado: Oficina, postos de combustível, etc., CNPJ, descrição: informando se é oficina, posto de combustível, nome da empresa, telefone, e-mail, campos para endereço completo: Rua, n.º, CEP, Bairro, Cidade, UF, status como ativo ou inativo, período de prestação de serviço, horário de funcionamento e logo marca do posto. Informo que o Cadastramento será realizado pela CONTRATADA.

B) Relatórios:

Estão disponíveis os seguintes relatórios necessários para o bom acompanhamento, sendo:

A)- Abastecimentos, os veículos cadastrados, os motoristas, o consumo dos veículos, os serviços executados, peças utilizadas, as oficinas e postos cadastrados, saldo contratual, cotações pendentes. Assim como quem está utilizando o sistema com login/senha.

C) Gerenciamento de Frota:

Abastecimento: O acompanhamento do abastecimento será feito com a tecnológica QR Code, porem os serviços de trocas de óleo e manutenção será realizada por oficinas que possuam contrato com a administração sendo os seguintes serviços: Reparos, Pneus, Óleo, Elétrica, mecânica, lavagem, guinchos e etc.

Detalhamento do item do tipo de despesas. Ex.: Gasolina, Álcool, Diesel, manutenção e demais serviços executados; Informando a qual órgão cada veículo está vinculado;

Configuração atual do veículo: Informando as condições atuais do veículo, o software avisará via e-mail automaticamente quando a necessidade de troca, renovação e manutenção das despesas;

Empresa/Fornecedor: no momento do cadastramento das oficinas que possuam contrato com a administração e postos terão as seguintes opções: Tipo de Credenciado: Oficina, postos de combustível, etc, CNPJ, descrição: informando se é oficina, posto de combustível, nome da empresa, telefone, e-mail, campos para endereço completo: Rua, n.º, CEP, Bairro, Cidade, UF, status como ativo ou inativo, período de prestação de serviço, horário de funcionamento e logo marca do posto. Informo que o Cadastramento será realizado pela CONTRATANTE.

Despesas do Veículo: Controle de todas as despesas do veículo, como: quantidade de óleo utilizada, valor a ser pago, pagamento, controle fiscal, motorista, empresa, item, modelo, marca, data, quantidade, valor unitário, total, nota fiscal.

Check in: Será realizado através do APP no qual o motorista na hora de entrada verificará a situação do veículo possibilitando através de aplicativo próprio no qual possibilitará tirar fotos do odômetro, fotos da parte traseira e dianteira e verificará possíveis avarias, podendo enviar fotos do veículo avariado e informar o Gestor da Frota pelo próprio aplicativo. Todas essas informações serão disponíveis através do aplicativo e senha própria e intransferível de condutor, informando também a hora da saída do veículo.



Relatórios: Emissão de todos os relatórios possíveis sobre o funcionamento, cotas consumo e manutenção do veículo, responsável pelo abastecimento;

Despesas: Busca por data os relatórios concluídos, ficando especificado: Veículo, motorista, quilometragem rodada ou prazo para que seja realizada uma troca, manutenção ou reparo, tipo da despesa, quantidade de itens a serem adquiridos, preço a ser pago e valor final do gasto;

Check out: Será realizado através do Check out no qual o motorista na hora de saída verificará a situação do veículo possibilitando através de aplicativo próprio no qual possibilitará tirar fotos do odômetro, fotos da parte traseira e dianteira e verificará possível avarias podendo enviar fotos do veículo avariado e informar o Gestor da Frota pelo próprio aplicativo. Todas essas informações serão disponíveis através do aplicativo e senha própria e intransferível de condutor, informando também a hora da entrega do veículo.

Disponibilizar sistema de busca de dados de motorista, com opção de tipo de busca sendo: motorista, CPF/CNPJ, telefone, celular, CNH e validade CNH, listando as mesmas opções de todos os motoristas quando não especificado o tipo de busca via site ou aplicativo, podendo alterar dados e excluir cadastro.

1.2.3. SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DE FROTA (ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO VEICULAR)

1.2.3.1. O módulo de acompanhamento destinado ao gerenciamento de frota deverá propiciar à CONTRATANTE, através de sistema informatizado próprio ou licenciado, o fornecimento de peças e combustíveis, além de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes atualmente a frota do Município, ou que venham à ser adquiridos, locados e/ou cedidos, bem como dos serviços de lavagem simples e completa, troca de óleo e filtro e borracharia por meio de rede credenciada e/ou contratada (Postos de abastecimento, oficinas, lojas de peças e acessórios automotivos) que comercializam os produtos localizados em âmbito municipal e adjacências e sob pagamento através de tecnologia de QR Code, com uso de senha individual e intransferível por condutor e/ou gestor

1.2.3.2. Na prática, o condutor autorizado efetuará o abastecimento e/ou solicitará peças e serviços para o veículo que estiver utilizando, em qualquer dos estabelecimentos estabelecidos pela administração que comercializam e/ou realizem o serviço, cadastrados pela administração, por meio da utilização de QR Code no caso de abastecimento e no caso de manutenção feito através exclusivamente da ordem de serviço mediante orçamento prévio, obrigando-se esta última a apresentar relatórios de gastos (consumo), preços praticados, identificação do usuário e dos estabelecimentos fornecedores

1.2.3.3. O acompanhamento e controle de todas as operações efetuadas serão mais eficazes por meio de rede credenciadas estabelecidas pela administração, garantindo maior transparência. O sistema também proporcionará ao Gestor do Contrato, melhor agilidade quanto ao acompanhamento e controle das transações realizadas junto aos estabelecimentos cadastrados determinados pela administração.

1.2.3.4. Os benefícios pretendidos na contratação de software de acompanhamento de gerenciamento de aquisição de combustíveis, peças e serviços automotivos incluem:

- a) Flexibilidade do sistema de abastecimento e manutenção veicular;
- b) Melhor controle das transações, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise dos dados;



- c) Gerenciamento da frota de veículos (aquisição de combustíveis, peças e serviços de manutenção corretiva e preventiva) através de software que possibilita uma melhor gestão e automaticamente ganho de eficiência e diminuição de mão de obra;
- d) Padronização dos serviços prestados e controles;
- e) Maior fiscalização e transparência em relação aos serviços de abastecimentos;
- f) Segurança por meio de senha eletrônica e intransferível;
- g) Maior controle de pagamento e facilidade da fiscalização do contrato;
- h) Redução de despesas administrativas relativas à frota (Coleta de dados, digitação, controles gerais, pessoal), em termos de economicidade, eficiência e eficácia quanto ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; e
- i) Possibilidade de renovação contratual, por ser um serviço continuado.

1.2.3.5. A contratada deverá fornecer aos postos determinados pela administração um celular com seu respectivo acesso individual e intransferível, além de capacitação para realização desta transação como forma de pagamento pós-pago, sendo 1(um) QR Code por veículo. No Caso de manutenção todo o processo será realizado mediante uso da Web, com senha própria e intransferível.

1.2.3.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso ao sistema, através de cadastramento dos usuários, mediante o treinamento realizado no Município, sendo esses vinculados ao Gestor do Contrato, responsáveis por exercerem a fiscalização dos serviços contratados e operacionalização do sistema.

1.2.3.7. O cronograma de implantação, treinamento e disponibilidade dos serviços, através do fornecimento da plataforma não poderá exceder 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de assinatura do contrato.

1.2.3.8. A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, após assinatura do contrato, todos os dados necessários ao cadastramento dos veículos oficiais (Tipo, marca/modelo, UF de emplacamento, documentos dos veículos), condição do veículo: próprio, alugado ou cedido; combustível, ano de fabricação/modelo, placa, chassi, unidade de lotação, hodômetro) e dos condutores (Nome, e unidade de lotação).

a) Como os dados dos funcionários são pessoais, o mesmo se responsabilizará pelo preenchimento de seus dados pessoais através do APP disponível ao mesmo, respeitando totalmente as Lei de Proteção de Dados.

1.2.3.9. A CONTRATADA disponibilizará os postos de combustível e oficinas a serem credenciadas pelo sistema, em atendimento ao objeto deste Termo de Referência, impreterivelmente na sede do Município de Serra do Mel/RN ou na capital, onde estarão alocados e em uso os veículos.

1.2.3.10. O Sistema Tecnológico Integrado viabilizará o acompanhamento do abastecimento através de tecnologia QR Code com senha individual e intransferível do responsável pelo abastecimento e a manutenção de peças e serviços utilizados através da web e que funcionará como autorização para efetivação do serviço prestado e valor a ser pago.

1.2.3.11. Durante a execução das operações realizadas na rede credenciada estabelecidas pela administração pública a contratada deverá promover solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança eventuais utilizações não autorizadas.

1.2.4. EM RELAÇÃO ÀS FUNCIONALIDADES, O SISTEMA DEVERÁ PERMITIR:



- 1.2.4.1. O sistema disponibilizará ao Gestor do Contrato ferramenta on-line, via web que permita o acompanhamento das transações registradas, controle e cadastro de veículos e condutores, emissão de relatórios, por meio de login e senha pessoal e intransferível;
- 1.2.4.2. A CONTRATANTE por meio do seu login de acesso ao sistema, deverá cadastrar no portal da CONTRATADA, quando necessário, em número ilimitado, novos login's customizados (on-line e em tempo real) com nível de aprovação e alçada de acordo com o perfil determinado podendo ainda alterar o nível de acesso, ativar, bloquear ou cancelar os logins gerados sem a intervenção da CONTRATADA;
- 1.2.4.3. O sistema deverá oferecer níveis de permissão de acesso ao software via web e/ou aplicativo e alçadas para aprovação, ficando os usuários com acesso às informações da frota, de acordo com seu respectivo perfil de acesso;
- 1.2.4.4. Os níveis de acesso dependerão da função em que ocupa e conseqüentemente será proporcional a sua responsabilidade;
- 1.2.4.5. O sistema deverá permitir a restrição de acesso de usuário a somente ao órgão e/ou departamento que está vinculado;
- 1.2.4.6. O APP e/ou Web da CONTRATADA para o usuário deverá ter a opção de "esqueci minha senha".
- 1.2.4.7. Cadastro de cada Secretaria/Departamento com a nomenclatura informada será disponível pela CONTRATANTE;
- 1.2.4.8. O sistema permitirá a digitação dos seguintes itens ao cadastrar veículo/equipamento: fabricante, modelo, combustível e odômetro ou horímetro; situação.
- 1.2.4.9. Cadastramento do Veículo terá as seguintes opções: 1- DADOS; 2 GRUPO E 3- PROPRIETÁRIO. EM RELAÇÃO AO 1- DADOS: Haverá as seguintes informações a serem preenchidas- Veículos: Classificação: Veículos, Máquinas ou Equipamentos; UF do emplacamento; Município Emplacado; Renavam; Placa; Chassi; Odômetro Inicial, Horímetro Inicial, Registro/Tombamento Ano de Fabricação, Ano/Modelo Cor; Capacidade Tanque (L), Consumo km/L, Consumo Litro/hr, 2- GRUPOS: Terá as seguintes opções- Motocicleta, Veículos Leves, Utilitários, Utilitários pesados, Veículos Pesados, Veículos extrapesados, no outro campo deverá ter a opção de automóvel, caminhonete, utilitário, motocicleta, quadriciclo, caminhão, trator, reboque, ônibus, micro ônibus e outros; situação: cedido por terceiro, ocioso, inservível ou irrecuperável, alienado, devolvido ao locador, devolvido ao cedente, tipo de combustível; 3- VEICULOS- tendo a opção de tipo de vinculação: Próprio, Locado, Cedido por Terceiro; 4- DADOS DO PROPRIETÁRIO OU LOCADOR: Tipo de documentos: CNPJ ou CPF, Número do Documento e Nome Completo.
- 1.2.4.10. Após o Cadastramento dos Veículos será impresso 1 (um) QR Code destinado a cada veículo/maquinário/equipamento, com seu respectivo QR Code, deverá ser gerado automaticamente, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, onde será apta a usufruir imediatamente de abastecimento e manutenções necessárias;
- 1.2.4.11. O sistema deverá possuir funcionalidade de criação de cota obedecendo o valor licitado que possibilite ao gestor de frota criar cota com os seguintes tipos: Cota por período, por mês, por dias selecionados, abastecimento avulso e abastecimento avulso com QR Code não ultrapassando o valor licitado;
- 1.2.4.12 Será disponível para acompanhamento do valor anual licitado, contendo a data de início e fim da vigência do contrato;
- a) visualizar o valor anual licitado;



b) visualizar o valor faturado do mês;

c) visualizar o saldo mensal de acordo com a utilização;

1.2.4.13. O sistema deverá dispor de aplicativo mobile nas plataformas Android e IOS de forma a permitir maior agilidade e fluidez nas operações do dia a dia. As soluções "mobile" deverão contemplar as rotinas diárias do gestor, condutor e oficinas, tais como:

a) APP para o gestor com as seguintes funções: alterar do limite de crédito do veículo através das cotas e status do mesmo; Saldo; alterar dados condutor e status do mesmo; Criação dos diversos tipos de cotas, pedido nova via de QR Code; histórico de transações; consulta à rede credenciada; consultar orçamento, enviar orçamento, solicitar revisão e manutenção e anexar fotos;

b) APP para os condutores, com as seguintes funções: credenciado, check in e check out;

c) APP para as conveniadas, com as seguintes funções: acessar os orçamentos, responder a cotações.

1.2.4.14. O sistema de gerenciamento deverá permitir e disponibilizar para a CONTRATANTE operacionalizar e realizar auditoria de sistema sem intervenção da CONTRATADA, mediante perfil de administrador

1.2.4.15. Todas as atualizações do sistema deverão ser repassadas para o Gestor do Contrato.

1.2.4.16. Os equipamentos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, deverão, caso necessário, ser disponibilizados à CONTRATANTE sem qualquer ônus.

1.2.5. ESPECIFICAMENTE PARA O ACOMPANHAMENTO DO GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO VEÍCULAR, O SISTEMA DEVERÁ:

1.2.5.1. Para que ocorra a manutenção inicialmente o condutor e /ou gestor de frota deverá abrir no sistema uma solicitação de manutenção, informando os serviços a serem realizados e anexação de fotos da avaria e especificação dos serviços.

1.2.5.2. será emitido ordem de serviço, contendo o responsável pela autorização e inclusão da placa do veículo, o sistema deverá preencher automaticamente com os dados cadastrados (placa, fabricante, ano, modelo, chassi, combustível) e as especificação dos serviços a ser realizado;

1.2.5.3. O sistema possibilitará o registro de tipos de manutenções na ordem de serviço: preventivas, corretivas, sinistro, aquisição de peças e guincho.

1.2.5.4. O sistema possibilitará informar e especificar o tipo de peças, fabricante, prazo de garantia e serviços que serão executados:

a) Uploads de imagens das avarias em todas as fases da manutenção.

b) O valor dos serviços, peças, componentes e materiais serão informados (fabricante, local exato da instalação das peças, ex.: lado direito/lado esquerdo)

c) A oficina cadastrada deverá informar no sistema, no campo observação ou outro específico, a previsão da data de início e de término da prestação de serviços e/ou entrega de peças;

d) Possibilitar que a ordem de serviço elaborada pelo usuário seja enviada as empresas cadastradas através da plataforma WEB;

1.2.5.5. O sistema deverá enviar informar via e-mail que os fornecedores possam preencher o orçamento através da plataforma WEB caso ocorra a necessidade de manutenção, assim como a Ordem de serviços;

1.2.5.6. As ordens de serviços só poderão ser aprovadas se o contrato possuir saldo financeiro disponível por departamento.



- 1.2.5.7. O sistema deverá permitir o acompanhamento on-line do status das ordens de serviços;
- 1.2.5.8. O sistema deverá permitir a identificação do condutor que entregou e retirou o veículo no estabelecimento credenciado.
- 1.2.5.9. O sistema deverá permitir a identificar o responsável da oficina que executou o serviço ou o fornecimento das peças e quem encerrou a ordem de serviço;
- 1.2.5.10. O sistema deverá permitir a identificar valor unitário e total das peças e serviços realizados.
- 1.2.5.11. O sistema deverá permitir a identificação da empresa cadastrada que realizou o fornecimento de peças e/ou serviços;
- 1.2.5.12. O sistema deverá permitir a identificar razão social, telefone, e-mail, ramo de atividades principal (ex.: autorizada caminhão, funilaria, tapeçaria, etc...)
- 1.2.5.13. O sistema deverá emitir relatório das manutenções realizadas para todo e qualquer atendimento, contendo as informações mínimas a seguir:
- Identificação da empresa (nome, endereço completo, CNPJ, telefone).
 - Data e hora do serviço.
 - Placa e modelo do veículo ou do equipamento.
 - Departamento.
 - Quilometragem ou outro instrumento medidor, no momento da realização do serviço.
 - Valor total do orçamento
 - Número da Ordem de Serviço
 - Nome do Gestor que aprovou a ordem de serviço.
 - Nome do condutor que deu entrada do veículo.
 - Nome do condutor que retirou o veículo.
 - Pessoa responsável pela oficina.
- 1.2.5.14 O sistema deverá permitir o registro, armazenamento, consulta e impressão desde a vigência do contrato, os históricos de manutenção de todos os dados do veículo e, a cada operação contendo as informações mínimas a seguir:
- Modelo, número da placa e número de identificação do veículo/equipamento no sistema;
 - Custo unitário e total de todas as manutenções por unidades de serviço e negócio;
 - Data e hora de início e fim da manutenção do veículo/equipamento;
 - Identificação do usuário aprovador da execução da compra de peças e dos serviços;
- 1.2.5.15. O sistema deverá permitir o cadastro de plano de manutenção preventiva (ex.: troca de óleo, pneus, filtro e etc.), inserindo a descrição da manutenção, o critério podendo ser por km ou tempo se km determinar o km a ser rodado e por tempo estabelece os dias, os veículos que fazem parte desse plano, os veículos devem ser inseridos com sua respectiva placa;
- 1.2.5.16. O sistema deverá permitir a consulta das ordens de serviços em uma única tela:
- Pelas datas dos cadastros do orçamento;
 - Por uma peça ou um serviço específico
 - Por estabelecimento cadastrado
 - Por placa



e) Pelo número do orçamento

f) Pelo status do orçamento

1.2.5.17. O sistema deverá emitir relatórios contendo descrição de data, hora, estabelecimento cadastrado, quilometragem, das peças, custo da mão de obra da prestação de serviços, veículo/equipamento, unidades de serviço e negócio, valor da hora/homem da prestação de serviços, além de:

a) informações relativas as manutenções da frota de veículos da CONTRATANTE via web e em tempo real, fornecendo semanais, quinzenais, mensais e emissão de relatórios gerenciais, detalhados individualmente, por período (diários, semanais, quinzenais e anuais);

b) Registro da evolução das despesas da frota;

c) Exportação para planilha PDF.

1.2.5.18. Todos os orçamentos cadastrados deverão ser monitorados de modo a possibilitar a CONTRATADA a visualização de qualquer alteração, bem como quem as realizou, incluindo data e hora.

1.2.5.19. A inclusão de dados no sistema (on-line) efetuados pelas oficinas mecânicas deverão ser realizadas concomitante à realização do serviço, ou seja, quando um veículo/equipamento entrar na oficina, iniciada e finalizada a compra de peças e prestação de serviços, todas informações destas etapas, data e hora, devem ser incluídas imediatamente no sistema.

1.2.5.20. O módulo do gerenciamento de manutenção veicular deve permitir a reimpressão do comprovante da execução pelo usuário, inclusive:

a) Veículo;

b) Data;

c) O comparativo de orçamento para análise de histórico;

c) O histórico da manutenção dos veículos;

d) O relatório de estabelecimentos.

1.2.6. O CONTROLE DE SEGURANÇA DO GERENCIAMENTO DEVERÁ PERMITIR:

1.2.6.1. Possibilidade de uso de senha para qualquer operação constante no objeto somente após ser validada conforme perfil do usuário.

1.2.6.2. O bloqueio e/ou cancelamento dos serviços deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica individual e intransferível para o funcionário ou frentista indicado pela CONTRATANTE ou FORNECEDOR que será o responsável pela gestão dos serviços contratados.

1.2.6.3. Deverá ser possível a troca e recuperação de senha;

1.2.6.4. Cada veículo deverá possuir seu QR Code para identificação e apresentação no momento da utilização estabelecimento credenciado além de senha individual do condutor.

1.2.6.5. A CONTRATADA deverá substituir o QR Code extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, sem ônus, conforme solicitação do Gestor do Contrato, sem nenhum ônus;

1.2.6.6. A CONTRATADA deverá atualizar a listagem de estabelecimentos CONTRATADOS, disponibilizando, via sistema e, em caso de problemas técnicos, através de correspondência encaminhada ao Gestor do Contrato.

1.2.6.7. Os estabelecimentos contratados deverão estar equipados para aceitarem transações e processos de contingência para finalização da transação via WEB ou através do APP.

1.2.7. EM RELAÇÃO AOS RELATÓRIOS DEVERÁ DISPONIBILIZAR:



1.2.7.1. O Sistema deverá disponibilizar relatórios gerenciais, contendo a base de dados atualizada, que deverão permitir a obtenção, no mínimo, das seguintes informações cadastrais e gerenciais: Cadastro de veículos por marca, modelo, ano de fabricação, chassi, patrimônio, placa, unidade de lotação;

1.2.7.2. Cadastro de usuários, gestores e condutores;

1.2.7.3. Relatório por veículo, por data, por período, por unidade de lotação;

1.2.7.4. Relatório de utilização dos abastecimentos e/ou serviços: por veículo, por estabelecimento, por data, por período, por unidade de lotação;

1.2.7.5. Relatório por veículo, deverá conter todos os abastecimentos, peças e serviços, individualmente apresentando data, hora local, quilometragem atual;

1.2.7.6. O sistema deverá emitir relatório de consumo total da frota de veículos e dos equipamentos, contendo, por placas e modelo, o gasto com peças e com serviços e o valor total do gasto obtido com cada veículo, no período selecionado, estando esse período descrito em campo próprio no relatório gerado.

1.2.7.7. Todos os dados deverão estar disponíveis para consulta e emissão de relatórios, sendo que, a cada fechamento de período e emissão de nota para pagamento, deverão constar discriminados e separados em relatório.

1.2.7.8. Geração de relatórios por períodos, inclusive desde o período de vigência do contrato, e ainda:

a) histórico da manutenção por carros, máquinas e veículo;

b) Relatório de custos por órgão.

c) Relatório de custos por Fornecedor.

1.2.8. CONDIÇÕES DE COMPANHAMENTO NO MOMENTO DO FORNECIMENTO/BASTECIMENTO:

1.2.8.1. A CONTRATADA fornecerá um QR Code no qual deverá ser instalado e fixado para cada veículo da frota, onde consta seus dados para CONTRATANTE, no qual deverá estar impresso o nome/logomarca da CONTRATANTE e CONTRATADA, o modelo, placa do veículo.

1.2.8.2. O limite de abastecimento será determinado pela CONTRATANTE através do gestor de frota pela COTA previamente fixada no sistema, dados que poderão ser alterados a qualquer tempo, podendo essa cota ser período, diariamente, semanalmente, mensal abastecimento avulso e abastecimento avulso com QR Code

1.2.8.3. A emissão inicial do QR Code por veículo ou viatura e para os usuários não terá nenhum ônus para a CONTRATANTE, assim como a cada acréscimo de novos veículos em nossa frota e de novos usuários.

1.2.8.4. Os QR Code deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da ordem de serviço do contrato, direcionadas ao Gestor do Contrato.

1.2.8.5. A CONTRATADA deverá garantir, através de processos de contingência, a finalização de transações, caso o sistema não esteja operando, sem prejuízos para o Município.

1.2.9. DOS ESTABELECIMENTOS CADASTRADOS:

1.2.9.1. A CONTRATADA deverá cadastrar os estabelecimentos determinados pela CONTRATANTE, porém é importante destacar os seguintes requisitos mínimos:

a) Possuir microcomputador, impressora e acesso à Internet.

b) A CONTRATADA disponibilizará acesso via WEB aos cadastrados com senha individual e intransferível;

c) Dispor de estrutura física, técnica, de ferramental e equipamentos para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade.

1.2.9.2. A CONTRATADA deverá cadastrar os postos e oficinas estabelecidos pela administração pública.



1.2.9.3. A contratada deverá providenciar o cadastro dos estabelecimentos, conforme solicitado pelo Gestor do Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, em atendimento as demandas que vierem a surgir, a fim de otimizar a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

1.2.9.4. A CONTRATADA deverá oferecer canal permanente de comunicação com os estabelecimentos, fornecendo-lhe todos os meios para sanar seus questionamentos, como telefones, celulares, WhatsApp, e-mails.

1.2.9.5. A CONTRATANTE é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos cadastrados do valor efetivamente consumido, não respondendo, em nenhuma hipótese, a CONTRATADA, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento.

1.2.9.6. A CONTRATANTE deverá fiscalizar a disponibilização os serviços prestados pela rede de fornecedores objetivando garantir um nível satisfatório dos equipamentos, horários de funcionamento, presteza no atendimento, além dos valores praticados pelos estabelecimentos.

1.2.10. RASTREAMENTO VEICULAR

1.2.10.1. Rastreamento veículas, abrangendo monitoramento via satélite GPS/GPRS/SMS 4G, instalação de módulo de rastreadores e a disponibilização e implantação de sistema de acompanhamento e localização por posicionamento de satélites (GPS), em tempo real e ininterrupto, através de disponibilização de software de gerenciamento com acesso via WEB, será instalado no veículo, realizado a configuração, capacitação e suporte técnico e garantias e adequações necessárias para execução nos veículos da frota do município de Serra do Mel. O serviço será pago mensalmente, mediante instalação e acompanhamento do mesmo.

1.2.11. SUPORTE LOCAL SEG A SEX (8H AS 18H) E REMOTO AOS FINAIS DE SEMANA E A PARTIR DAS 18H.

1.2.11.1. A CONTRATA deverá disponibilizar um técnico para acompanhamento orientação e tirar dúvidas durante toda a execução contratual. O referido técnico ficará disponível de segunda a sexta, tendo uma carga horário de no mínimo 40 horas semanais, possuindo total conhecimento do sistema.

1.2.12. DESENVOLVIMENTO E PARAMETRIZAÇÃO DAS FUNCIONALIDADES

1.2.12.1. Como sabemos cada Município possui suas especificidades, havendo a necessidade de desenvolvimento de novas funcionalidades e a parametrização para atender melhor o acompanhamento e fiscalização durante o abastecimento e manutenção da frota de veículos ligados a administração pública. Assim o surgimento e a necessidades de novas funcionalidade e a parametrização é certo, não podendo a administração deixar de estabelecer esse serviço.

O respectivo serviço deverá ser feito pela empresa mediante ordem de serviço e realizados técnicos da CONTRATADA.

1.2.13. PORTABILIDADE DE DADOS

12.13.1. A CONTRATADA deverá ser assegurada a **portabilidade dos dados** no âmbito da contratação, de modo que a contratada fique obrigada, ao término da vigência contratual ou em caso de rescisão, a disponibilizar integralmente à Administração todos os dados e informações gerados durante a execução do objeto, em formato aberto, estruturado, interoperável e de fácil migração, acompanhados da documentação técnica necessária à sua correta utilização, garantindo-se a continuidade dos serviços e a transição para eventual novo fornecedor, sem ônus adicional. Tal medida visa mitigar o risco de dependência tecnológica (vendor lock-in), assegurar a preservação do patrimônio informacional público e atender aos princípios da eficiência, transparência e continuidade administrativa previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei Federal



nº 14.133/2021, conforme informado na DFD originária, e atende as disposições do Decreto 288/2023.

1.4. Utilização do catálogo de padronização:

1.5. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN enfrenta uma significativa insuficiência de recursos disponíveis para acompanhamento da gestão e eficiente de sua frota de veículos, principalmente em funções do aumento da demanda por serviços públicos eficazes e a necessidade de atualização tecnológica. O atual sistema de acompanhamento da gestão não consegue acompanhar as exigências modernas, sendo incompatível com os requisitos técnicos atualizados e as melhores práticas de gestão, conforme identificado no processo administrativo consolidado. Sem a contratações de uma solução especializada, há riscos tangíveis de interrupções na prestação de serviços essenciais á população, comprometendo a segurança, a eficiência e a transparência na gestão dos veículos oficiais.

2.2 Os impactos institucionais e operacionais da não contratação seriam substanciais, incluindo a possibilidade de interrupção de serviços essenciais devido a falta do gerenciamento inadequado da frota, a ineficácia na aquisição e controle de combustíveis e peças, e o aumento dos custos operacionais pela falta de um sistema informatizado de controle em tempo real. Esses desafios reforçam a necessidade imperiosa de uma contratação que atenda ao interesse público, conforme descrito nos princípios da eficiência e economicidade do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

2.3 Com a contratação, a Prefeitura visa implementar um sistema moderno e eficientemente para gerenciamento, que não só permita o controle em tempo real de abastecimentos e manutenções, mas também otimize o uso dos recursos públicos e garanta a transparência e segurança na gestão de sua frota. Esta solução permitirá alinhar a operação atual com os objetivos estratégicos da Administração, dando suporte e continuidade e modernização dos serviços públicos e contribuindo para a melhoria do desempenho institucional, de acordo com os objetivos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

2.4 Portanto, a contratação de uma plataforma de acompanhamento de gestão de frotas é imprescindível não somente para resolver o problema identificado de gestão inadequada, mas também para alcançar os objetivos institucionais de modernização e eficácia na administração pública municipal, em consonância com os princípios e a base legal estabelecida pelos arts. 5º, 6º, e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

2.5 Verifica-se a necessidade de aprimorar os mecanismos de controle, monitoramento, planejamento e fiscalização da frota municipal, visando eficiência, economicidade e transparência, em consonância com as orientações do TCE-RN.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em gestão de frotas, com fornecimento, implantação, manutenção e operação de sistema informatizado de gestão, próprio ou licenciado, destinado à administração, controle e monitoramento da frota de veículos da Contratante.

O sistema deverá permitir o gerenciamento integrado e em tempo real dos abastecimentos (gasolina, etanol e óleo diesel), bem como do fornecimento e reposição de peças e acessórios, troca de óleos e filtros, serviços de borracharia, lavagens simples e completas, além das manutenções preventivas e corretivas dos veículos, por meio de plataforma digital e aplicativo mobile, com uso de tecnologia QR Code.



A solução deverá contemplar:

- a) Plataforma Web acessível via internet, permitindo consultas, configurações, liberações, registros, relatórios e demais funcionalidades necessárias à plena gestão da frota, operada por módulos específicos, com acesso seguro, criptografado e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;
- b) Aplicativo Mobile para realização de procedimentos de Check-in e Check-out dos motoristas, compatível com os sistemas Android e iOS, exigindo autenticação por login e senha, garantindo a integridade das informações e a segurança do sistema;
- c) Aplicativo Mobile para os fornecedores credenciados, também compatível com Android e iOS, destinado ao registro e execução dos serviços de abastecimento, manutenções, fornecimento de peças e demais serviços vinculados à frota;
- d) Apoio técnico integral da contratada, incluindo suporte operacional, orientações, treinamentos e acompanhamento contínuo, de modo a assegurar o correto funcionamento do sistema e o atendimento pleno aos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

Considerando que não há ampla variedade de soluções disponíveis no mercado para o objeto pretendido e, com base nos levantamentos realizados, verificou-se que a maioria dos órgãos e entes da Administração Pública opta pela contratação de empresas especializadas terceirizadas para a execução deste tipo de serviço.

Dessa forma, conclui-se como solução mais vantajosa a contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria técnica em gestão de frotas, visando o controle eficiente de combustíveis, pneus e manutenções preventivas e corretivas, com a utilização de métodos, tecnologias e softwares específicos, adotando-se a metodologia de julgamento pelo menor preço, por se tratar de objeto comum.

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com **Sistema de Registro de Preços**, tendo em vista a existência de empresas especializadas aptas a fornecer o serviço, bem como a adoção de soluções similares por outros órgãos públicos, conforme verificado em pesquisas junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

A solução adotada proporciona vantagens como padronização dos procedimentos, melhoria da qualidade dos serviços prestados, utilização de tecnologias adequadas, atuação de profissionais capacitados e disponibilidade de estrutura suficiente para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN e de suas respectivas unidades administrativas.

3.3. Da subcontratação

3.3.1. Não será possibilitada a subcontratação.

3.4. Da exigência de garantia da execução da contratação:

3.4.1. Não haverá garantia da execução, uma vez que se trata de **Ata de Registro de Preços**, sendo executado por demanda.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da ata de **registro de preços** será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

4.2. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



5.1. Condições de execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1. O início da execução do objeto: a partir da data da assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA alocar materiais e a mão de obra nos moldes descritos neste Termo de Referência e seus anexos, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados, na forma descrita nos Estudos Técnicos Preliminares.

5.2. Treinamento:

5.2.1. A CONTRATADA deverá ministrar treinamento inaugural a gestores ou fiscais indicados pela CONTRATANTE que estarão diretamente envolvidos na utilização da plataforma WEB e APP a ser disponibilizado, da seguinte forma:

a) A CONTRATADA disponibilização de plataforma web e do APP e a CONTRATANTE disponibilizará estrutura mínima para treinamento de usuários do sistema web;

b) A CONTRATADA disponibilizará material didático, recursos audiovisuais compatíveis com o evento e instrutor qualificado;

c) data de realização e conteúdo programático do curso.

5.2.2. A CONTRATADA deverá oferecer treinamento para reciclagem dos usuários do sistema web sempre que houver necessidade da CONTRATANTE.

5.2.3. A CONTRATADA deverá realizar treinamentos regulares aos seus cadastrados, dando todo o suporte desde o momento inicial até a duração do contrato, solucionando todas as questões que envolvam qualquer dificuldade que o credenciado possa ter que inviabilize ou retarde o pronto atendimento à CONTRATANTE.

5.2.4. Local e horário da prestação dos serviços

5.2.5. Os serviços serão prestados no Município de Serra do Mel, conforme constará na ORDEM DE SERVIÇO emitida.

5.2.6. A Plataforma e aplicativo estará disponível em todos os dias da semana, 24 horas por dia, por intermédio de rede credenciada determinada pela administração, com utilização de sistema informatizado, para atender a todas as marcas e modelos da frota da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN e outros utilizados a seu serviço.

5.2.7. Devidos as inovações tecnológicas a Capacitação, caso ocorra a substituição de Gestor de Frota e precise ser capacitado urgente a CONTRATADA poderá utilizar de tecnologia para a realização dos serviços.

5.3. Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. A execução contratual observará as rotinas descritas nos Estudos Técnicos Preliminares e neste Termo de Referência.

5.4. Materiais a serem disponibilizados

5.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas nos Estudos Técnicos Preliminares e neste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.

5.4.2. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DO PRAZO DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. CHAVE DE ACESSO AO SISTEMA;

6.1.1. A Chave de acesso ao sistema, será de 01 (um) útil após a ordem de serviço;

6.1.2. 5.1.2. DA DISPONIBILIDADE DA PLATAFORMA WEB E APLICATIVOS DE ACOMPANHAMENTO PARA O GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO: A disponibilidade do Aplicativos e plataforma WEB para a realização dos serviços de acompanhamento e gerenciamento de abastecimento e manutenção será de 01 (um) dias após o recebimento da ordem de Serviço, e a capacitação deverá ocorrer no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, de acordo com o CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO definido pela CONTRATANTE, a contar da expedição da Ordem de Serviços, que ocorrerá a partir da assinatura do CONTRATO, podendo a CONTRATANTE conceder ou não eventual pedido de dilação de prazo.

6.1.3. 5.2. Os serviços deverão estar em conformidade, com o pedido, e deverão ser entregues/executados no endereço constante da ordem de serviço, acompanhado das respectivas notas fiscais.



6.1.4. 5.3. Tabela de cronograma da implantação e atendimentos:

PRAZO DE EXECUÇÃO	
Especificação dos serviços	Prazo
Chave de Acesso a Plataforma	01 (Um) dias após ordem de serviço
Cadastrar os veículos da frota do CONTRATANTE.	10 Dias
Cadastrar condutores.	10 Dias
Cadastrar os postos de combustível determinados pela administração do pública. No mínimo de 01 (um) posto de combustíveis e 01 (um) estabelecimento para manutenção preventiva e corretiva, na sede do município de Serra do Mel/RN.	10 Dias
Receber do CONTRATANTE dados cadastrais dos estabelecimentos contratados do município.	05 dias
Fornecer QR Code para os veículos do CONTRATANTE.	10 (Dez) dia após o cadastramento do Veículo
Capacitar o Gestor do contrato e substitutos, designados pelo CONTRATANTE.	10 Dias
Cadastrar novos estabelecimentos, conforme solicitação do CONTRATANTE.	5 Dias
Cadastrar novos veículos, conforme solicitação do CONTRATANTE.	02 (dois) dias úteis
Substituição de QR Code do veículos	Imediato
Responder as demandas formais do gestor (Ofícios)	Até 02 (dois) dias úteis
Responder as demandas informais do gestor (e-mail, telefone, etc.).	Até 02 (dois) dias úteis
Solucionar problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, utilizado no atendimento das demandas da Administração.	Até 02 (dois) dias úteis
Disponibilizar Smartphone aos fornecedores cadastrados.	10 (dez) dias após ordem de serviço
Instalação para rastreamento de veículo por GPS	5 (cinco) dias após ordem de serviço
Desenvolvimento e parametrização das funcionalidades	2 (dois) dias após a ordem de serviço e prazo estipulado pelos programadores.
Treinamento e capacitação	2 (dois) dias após a ordem de serviço
Suporte em loco	1 (um) dia após a ordem de serviço

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2. Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços prestados;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, caso o serviço esteja em desacordo com os termos estabelecidos;

7.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.6. Manter contato com o Município, sempre por escrito, ressalvado os entendimentos verbais determinados pela urgência dos serviços que deverão ser confirmados necessariamente por e-mail ou documento assinado por pessoa credenciada;

7.7. Garantir que seus prepostos mantenham comportamento probo e cortês, respeitando o Código de Ética do Município.

7.8. Responsabilizar-se, pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da execução da contratação;



- 7.9.** Reparar e corrigir, às suas expensas imediatamente, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual;
- 7.10.** Reconhecer, por este instrumento, que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à Prefeitura da Cidade de Serra do Mel-RN, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência de execução do contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a Prefeitura, ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar;
- 7.11.** A CONTRATADA é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes;
- 7.12.** É vedado à CONTRATADA utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;
- 7.13.** É vedado à CONTRATADA reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.
- 7.14.** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão da execução do contrato (Art. 120 da Lei 14.133/2021).
- 7.15.** Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições deste estudo, de forma a garantir a qualidade dos serviços a serem executados;
- 7.16.** Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio municipal, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a secretaria reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;
- 7.17.** Fornecer o material necessário à execução dos serviços e dispor de todas as ferramentas e equipamentos ao tipo de serviço a ser realizado;
- 7.18.** Garantir a qualidade dos serviços executados pelos seus empregados de modo que estes estejam de acordo com o exigido neste estudo quando do cumprimento das obrigações;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1.** Designar o Gestor e Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;
- 8.2.** Notificar o Contratado, por intermédio do gestor e fiscal do contrato, no caso de ocorrências com a execução dos serviços;
- 8.3.** Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a Contratada apresentar defesa e regularizar as falhas observadas pelo fiscal do contrato;
- 8.4.** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;
- 8.5.** Rejeitar no todo, ou em parte, a prestação inadequada dos serviços;
- 8.6.** Aprovar, se condizente, o valor em nota fiscal conforme proposta estabelecido em edital;
- 8.7.** Efetuar o pagamento da prestação dos serviços;
- 8.8.** Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pelo contratado;
- 8.9.** Apenas e excepcionalmente serão concedidas 02 (duas) prorrogações de prazo para a prestação dos serviços;
- 8.10.** A falta de fiscalização não eximirá a Contratada de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte do Contratante;
- 8.11.** Notificar a contratada sempre que a prestação dos serviços estiver em desconformidade com o edital.
- 8.12.** Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 8.13.** Observar a existência de dotação orçamentária, conforme planejamento da contratação;
- 8.14.** Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;
- 8.15.** Verificar as guias de recolhimento dos encargos fiscais, devidos pela contratada;



- 8.16.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.17.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 8.18.** Fiscalizar a execução do contrato;
- 8.19.** Aplicar as sanções, conforme previsto no termo de referência;
- 8.20.** Encaminhar Solicitação à contratada, com relação a serviços a serem executados ou acompanhada dos veículos;
- 8.21.** Solicitar a execução de serviços através de Ordem de Serviço (02 vias);
- 8.22.** Vistoriar as dependências da Contratada, a fim de aferir sua capacidade técnica, equipamentos e instalações físicas, formalizando através de parecer, sempre que necessário, na vigência do contrato;

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 9.1.** O objeto será recebido de forma provisória e definitiva, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 9.2.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:
- 9.3.** Número do contrato ou número do empenho;
- 9.4.** Número do processo;
- 9.5.** Número da licitação.
- 9.6.** Descrição do veículo contendo marca/modelo e placa.
- 9.7.** A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.8.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.9.** Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 9.10.** O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 9.11.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.
- 9.12.** Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.
- 9.13.** A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la estabelecidos neste Termo de Referência.

10. DO PAGAMENTO:

- 10.1.** O pagamento, decorrente da execução do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 dias, contados da liquidação.
- 10.2.** O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.
- 10.3.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.4.** Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



10.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.6. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

10.8. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

10.9. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

10.10. Não produziu os resultados acordados ou deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

10.11. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

10.12. DO MODELO DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO DOS SERVIÇOS:

10.12.1. A medição e o faturamento dos serviços contratados ocorrerão de forma mensal, com base nos serviços efetivamente disponibilizados e executados, devidamente aferidos pelo Gestor e Fiscal do Contrato, observando-se os critérios objetivos estabelecidos neste Termo de Referência, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

10.12.2. O pagamento somente será autorizado após a comprovação da regular execução dos serviços, mediante apresentação da documentação comprobatória e atesto da fiscalização.

10.12.3. Medição e Faturamento do Software de Gestão de Frotas

a) O serviço de software de gestão de frotas será medido mensalmente, considerando a disponibilidade contínua da plataforma Web e dos aplicativos mobile, com acesso pleno às funcionalidades contratadas;

b) Considerar-se-á como serviço prestado a manutenção do sistema em funcionamento regular, com acesso ativo aos módulos de gestão de abastecimento, manutenção, controle de usuários, relatórios, cotas e demais funcionalidades previstas neste Termo de Referência;

c) O faturamento ocorrerá em valor mensal fixo, conforme valor unitário contratado, independentemente do número de acessos realizados, desde que o sistema esteja operacional e disponível para uso pela CONTRATANTE;

d) A indisponibilidade injustificada do sistema poderá ensejar glosa proporcional, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

10.12.4. Medição e Faturamento do Serviço de Rastreamento Veicular

a) O serviço de rastreamento veicular será medido por veículo rastreado e ativo, considerando o efetivo funcionamento do equipamento de rastreamento e o acesso ao sistema de monitoramento via Web;

b) Será considerado veículo ativo aquele que possua equipamento instalado, em funcionamento, com transmissão regular de dados de localização, conforme parâmetros técnicos definidos neste Termo de Referência;

c) O faturamento será realizado mensalmente, de forma proporcional à quantidade de veículos efetivamente rastreados no período de referência;

d) Em caso de desativação, substituição ou retirada do equipamento, o faturamento será ajustado proporcionalmente ao período de efetiva utilização.

10.12.5. Medição e Faturamento do Serviço de Suporte Técnico

a) O serviço de suporte técnico será medido mensalmente, considerando a disponibilização do suporte local e remoto, conforme horários e condições estabelecidas neste Termo de Referência;



- b) Considera-se prestado o serviço de suporte quando houver a disponibilização de profissional qualificado, atendimento às demandas formais e informais da CONTRATANTE e manutenção do suporte operacional contínuo;
- c) O faturamento ocorrerá em valor mensal fixo, conforme contratado, condicionado à comprovação do atendimento das demandas e à ausência de registros de inexecução injustificada;
- d) Eventuais falhas na prestação do suporte poderão ensejar glosa proporcional, mediante registro formal da fiscalização.

10.12.6. Medição e Faturamento dos Serviços de Desenvolvimento de Funcionalidades e Parametrizações

- a) Os serviços de desenvolvimento de novas funcionalidades e parametrizações serão medidos por hora técnica efetivamente executada, mediante prévia autorização da CONTRATANTE, formalizada por Ordem de Serviço;
- b) A Ordem de Serviço deverá conter, no mínimo, a descrição da demanda, o quantitativo estimado de horas, o prazo de execução e o responsável pela autorização;
- c) O faturamento somente será autorizado após a comprovação da execução dos serviços, validação da funcionalidade desenvolvida e atesto do Gestor do Contrato;
- d) Não será admitido faturamento de horas técnicas não previamente autorizadas ou não comprovadamente executadas.

10.12.7. Documentação para Medição e Pagamento

Para fins de medição e pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal:

- a) Relatório mensal de disponibilidade do sistema de gestão de frotas;
- b) Relação dos veículos rastreados e ativos no período;
- c) Relatório de atendimentos de suporte técnico realizados;
- d) Relatório das Ordens de Serviço executadas, quando houver desenvolvimento de funcionalidades;
- e) Declaração de conformidade dos serviços prestados.

10.12.8. Glosas e Penalidades

10.12.8.1. A inexecução parcial, a indisponibilidade injustificada dos serviços ou o descumprimento dos níveis mínimos de qualidade previstos neste Termo de Referência ensejarão glosa proporcional no faturamento, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e na legislação vigente.

11. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Contrato

- 11.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 11.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 11.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



11.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.2. Do Representante da Empresas/Contrato.

11.2.1. A Contratada designará formalmente um representante da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, fornecendo seus Contados de telefone e e-mail.

11.2.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

11.3. Fiscalização

11.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.3.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.3.3. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.3. Fiscalização Técnica

11.3.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.3.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

11.3.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.3.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.3.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

11.4. Fiscalização Administrativa

11.4.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.4.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.5. Gestor do Contrato

11.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



11.5.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.5.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.5.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.5.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.5.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL [MENOR PREÇO POR LOTE]**.

12.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.2. Habilitação jurídica

12.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

12.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.2.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



12.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 12.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 12.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 12.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 12.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 12.3.9. Cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.](#), por meio de Declaração emitida.

12.4. Qualificação Econômico-Financeira

- 12.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 12.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, acompanhada da Certidão Negativa emitida pela Corregedoria Geral da Justiça da sede do licitante (válida), para fins de habilitação em licitação pública (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 12.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - a. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores ou igual a 1 (um);
 - b. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
 - c. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, acompanhadas dos livros de abertura e encerramento com sua respectiva autenticação.
 - d. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, acompanhadas de seus respectivos livros de abertura e encerramento e comprovante de recebido de envio;
- 12.4.4. Será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10%(dez) por cento do valor estimado da contratação conforme § 4º do art. 69 da Lei 14.133
- 12.4.5. Relação dos compromissos assumidos pelo licitante, conforme § 3º do art. 69 da Lei 14.133, tendo como objeto verificar o comprometimento da qualificação financeira da empresa.
- 12.4.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



12.5. Qualificação Técnica

12.5.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12.5.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

12.5.3. Declaração conforme inciso III do art. 67 da Lei 14.133.

13. PROVA DE CONCEITO (DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA)

13.1. Após declarada a empresa habilitada, a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada e terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para a apresentação do Sistema, para a realização da Prova de Conceito - POC.

13.2. Durante a análise do sistema, a administração fará a verificação de todos os itens exigidos neste Edital. Para o sistema ser considerado apto, deverá atender aos itens solicitados, em conformidade ao Apêndice I do Termo de Referência do edital.

13.3. A verificação da conformidade do objeto se destina a garantir que o proponente com menor oferta de preço tenha condições de fornecer sistemas adequados às necessidades da Administração. Os requisitos funcionais descritos neste Termo de Referência, serão utilizados como critério de avaliação objetiva da aderência do objeto ofertado ao que se pretende contratar, assim sendo, os sistemas deverão ser submetidos a avaliação da equipe técnica designada para esta função.

13.4. Nas tabelas apresentadas no Apêndice I do presente Termo de Referência estão identificados os pontos de função requeridos para os sistemas, que estão classificados como requisitos obrigatórios (considerados fundamentais para a operação dos sistemas). O atendimento mínimo para cada sistema será de 95% dos requisitos. Qualquer atendimento inferior a 95% dos requisitos obrigatórios, em qualquer um dos sistemas, implicará na desclassificação da proponente.

13.5. A demonstração será avaliada por equipe técnica constituída para essa finalidade. O resultado da avaliação será expresso item a item por ATENDIDO: SIM ou NÃO.

13.6. A demonstração será realizada com a utilização de equipamentos da licitante, operados por profissionais da licitante, que deverão se apresentar em data e horário, conforme cronograma definido pela administração e dado conhecimento a todos participantes, ficando desde já assegurada a presença e participação das demais que estarão impedidas de se manifestar durante a apresentação, salvo se estiver ocorrendo fraude ou desvio no atendimento dos requisitos tecnológicos por parte da empresa, sendo que a ausência das mesmas não implicará a sua não realização.

13.7. A equipe técnica poderá, durante a demonstração do sistema, intervir com questionamentos e pedidos de esclarecimentos, o que a empresa licitante deverá, através dos expositores, responder de imediato. Os requisitos serão avaliados sequencialmente na ordem crescente de numeração. Não será permitida a conclusão desta prova sem que todos os itens sejam avaliados e dados como concluídos pela Equipe Técnica.

13.8. A empresa deverá, caso não seja detentora do software/plataforma, deverá apresentar declaração formal que pode comercializar e/ou utilizar, há não apresentação dela, poderá acarretar na desclassificação.

14. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

14.1. A execução contratual deverá observar práticas alinhadas aos critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, em conformidade com as diretrizes da Administração Pública e com a legislação aplicável, de modo a promover o uso eficiente de recursos, a redução de impactos ambientais e o consumo consciente.

14.2. A contratada deverá adotar medidas que privilegiem o uso racional de energia elétrica, incentivando a configuração otimizada de equipamentos, a utilização de servidores em nuvem com eficiência energética e a implementação de rotinas de manutenção e monitoramento que reduzam desperdícios.

14.3. Sempre que possível, deverá ser priorizada a utilização de soluções tecnológicas que reduzam a necessidade de impressão de documentos físicos, favorecendo o armazenamento e o compartilhamento eletrônico de informações.



14.4. Os processos internos da contratada deverão contemplar práticas de gestão sustentável, incluindo a correta destinação de resíduos eletrônicos eventualmente gerados durante a execução dos serviços, atendendo às normas vigentes de descarte e logística reversa.

14.5. Os serviços deverão ser executados de forma a contribuir para a eficiência operacional da Administração Municipal, evitando retrabalho, reduzindo deslocamentos desnecessários e promovendo maior desempenho na utilização da infraestrutura tecnológica já existente.

14.6. A contratada deverá, sempre que possível, adotar ferramentas e metodologias que promovam a maior durabilidade, estabilidade e segurança do sistema contratado, reduzindo a necessidade de substituições e atualizações de curto prazo e, conseqüentemente, minimizando impactos ambientais decorrentes de consumo excessivo de recursos.

15. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 274.267,80 (duzentos e setenta e quatro mil, duzentos e sessenta e sete reais e oitenta centavo).

16. DO ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DA LGPD

16.1. Todas as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes da execução contratual deverão observar, de forma integral, os princípios, diretrizes e obrigações previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), incluindo, mas não se limitando, aos princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização.

16.2. A contratada atuará como operadora de dados pessoais, cabendo-lhe executar o tratamento exclusivamente segundo as instruções documentadas da contratante, sendo expressamente vedado qualquer uso diverso, incompatível ou não autorizado, inclusive para fins comerciais, estatísticos, publicitários ou de compartilhamento com terceiros.

16.3. A contratada deverá implementar, demonstrar e manter medidas técnico-administrativas aptas a garantir a segurança e a proteção dos dados pessoais tratados no âmbito da solução educacional digital disponibilizada, incluindo, no mínimo:

- a) controle de acessos baseado em perfis e segregação de funções;
- b) autenticação forte de usuários, com registro de logs rastreáveis;
- c) criptografia de dados em repouso e em trânsito, conforme boas práticas de mercado;
- d) armazenamento em ambiente seguro, com servidores que atendam padrões internacionais de segurança da informação;
- e) políticas de backup periódico, com planos de contingência e recuperação de desastres;
- f) monitoramento contínuo de vulnerabilidades, com aplicação tempestiva de correções;
- g) mecanismos de anonimização ou pseudocitação, quando aplicável.

16.4. A contratada deverá manter política formal de privacidade e segurança da informação, contemplando procedimentos de governança, classificação da informação, gestão de acessos, gestão de incidentes e treinamentos obrigatórios de todos os profissionais envolvidos na execução contratual.

16.5. A contratada deverá comunicar à contratante, em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência, a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais, devendo a comunicação conter:

- a) descrição detalhada da natureza do incidente;
- b) categorias e volume estimado de dados afetados;
- c) medidas técnicas e administrativas já adotadas;
- d) possíveis impactos e riscos envolvidos;
- e) plano de ações corretivas e preventivas.

16.6. Todos os dados pessoais tratados no âmbito contratual deverão permanecer armazenados em território nacional, sendo vedada a transferência internacional de dados, salvo nos casos autorizados expressamente pela contratante e em conformidade com a legislação aplicável.



16.7. Após o encerramento do contrato, a contratada deverá proceder à devolução integral dos dados tratados em formato interoperável, seguro e de fácil manipulação, bem como à exclusão definitiva das cópias remanescentes sob sua guarda, mediante apresentação de termo de eliminação devidamente assinado pelo responsável técnico.

16.8. O descumprimento das obrigações de proteção de dados sujeitará a contratada às penalidades previstas neste Termo de Referência e demais normas aplicáveis, sem prejuízo de responsabilização civil, administrativa e eventual comunicação às autoridades competentes.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora penalidades previstas na legislação pertinente, conforme determina o Edital.

17.2. Serão aplicadas penalidades no caso de item entregue em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos, conforme determina o Edital.

17.3. No caso de aplicação de penalidade de multa, os valores serão aqueles correspondentes a percentuais aplicados sobre o valor global do contrato, escalonados de acordo com a gravidade da infração cometida, conforme determina o Edital.

17.4. Em caso de transgressão das regras decorrentes da contratação, a contratada estará sujeita às sanções administrativas contidas na Lei nº 14.133/21, conforme determina o Edital.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021, conforme estabelecido no Edital e Instrumento Contratual.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Serra do Mel/RN, 23 de março de 2026.

Elaborado por:

Priscila Idalina de Paiva Fonseca
Membro da Comissão de Planejamento

Aprovado por:

Milton Agostinho de França
Secretário Municipal de Transportes



APÊNDICE I - DETALHAMENTO DA PROVA DE CONCEITO -POC

1. Pronta de Conceito - POC Durante a análise do sistema, a administração fará a verificação dos itens exigidos neste Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas a seguir:

2. Detalhamento da Prova de Conceito -POC

2.1. Conforme previsto no Item 11 do Termo de Referência, a empresa declarada provisoriamente vencedora a será convocada e terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para a apresentação do Sistema, realizando a Prova de Conceito - POC. Deverá indicar um representante legal, feito por instrumento público ou particular de procuração e agendar a sua POC junto a equipe a ser definida pela **Secretaria de Transporte** e Membros da TI do município de Serra do Mel/RN, dentro do prazo estabelecido.

2.2. O município irá fornecer banda mínima de Internet de 20Mbit/s, para realização da POC. O licitante deverá trazer todos os hardwares necessários para as demonstrações exigidas.

2.3. A Prova Conceito poderá ser acompanhada por terceiros interessados, na condição de meros espectadores sem interferência na condução das atividades.

2.4. Não será aceito a apresentação de forma remota.

3. Roteiro para apresentação da POC.

3.1. Durante a análise do sistema, a administração fará a verificação dos itens exigidos neste Edital conforme itens abaixo:

Item	Especificação	Atende S/N
1	CADASTRAMENTO DOS VEÍCULOS	
1.1	Órgão no qual o veículo está vinculado	
1.2	Placa da Veiculo	
1.3	Renavan	
1.4	Tipo de Combustível	
1.5	Chassi	
1.6	Ano;	
1.7	Modelo;	
1.8	Marca	
1.9	Odômetro	
1.10	Condição: Próprio, alugado ou Cedido	
1.11	Capacidade do tanque	
1.12	Emissão de QR Code do Veículo/Maquinas/Equipamento	
2	REGISTRO DOS CONDUTORES	
2.1	Disponibilidade no sistema para preenchimento o nome completo, E-mail, cargo, foto e perfil	
2.2	Aplicativo com Reconhecimento facial (para confirmar a identidade do condutor)	
2.3	Possibilitar o preenchimento dos dados pessoal como: Nome completo, CPF, Carteira de Habilitação, Categoria, Prazo de Validade obedecendo a Lei de Proteção de Dados	



3	CHECK IN E CHECK OUT	
3.1	Login do condutor	
3.2	Foto da parte frontal;	
3.3	Foto traseira do veículo;	
3.4	Foto lateral do motorista;	
3.5	Foto lateral do passageiro;	
3.6	Foto do odômetro;	
3.7	Preenchimento da km do Veículo;	
3.8	Informar se tem ou não avaria;	
3.9	Permitir registrar 2 ou mais fotos em caso de avaria	
3.10	O aplicativo Mobile do Motorista deverá rodar nos Sistemas Android e IOS.	
4	LIBERAÇÃO OU CADASTRO DE ABASTECIMENTO	
4.1	Cota Mensal;	
4.2	Cota Por dias Selecionados;	
4.3	Cota por Período;	
4.4	Abastecimento Avulso;	
4.5	Abastecimento Avulso com QR Code;	
4.6	Possibilidade de verificar em tempo real os saldos estimados de litros disponíveis e valor do contrato;	
5	ABASTECIMENTO	
5.1	No Abastecimento será utilizado a tecnologia leitura de QR Code preenchendo automático a placa do carro e tipo de combustível;	
5.2	Permitir anexar foto do odômetro;	
5.3	Permitir preencher o odômetro;	
5.4	Mostrar a quantidade de litros liberado pro abastecimento;	
5.5	Permitir preencher a quantidade de litros abastecido;	
5.6	Solicitar código do frentista que realizou o abastecimento;	
5.7	Possibilidade de verificar em tempo real os saldos estimados de litros disponíveis e valor do contrato;	
5.8	O aplicativo Mobile deverá rodar no sistema Android e IOS	
6	RELATÓRIOS DE ABASTECIMENTO	
6.1	Relatório Financeiros (valor e quantidade de litros)	
6.2	Relatório por Veículo	
6.3	Relatório por Secretaria ou Órgão	
6.4	Relatório por Período	
6.5	Relatório por Fornecedor	
7	MANUTENÇÃO	
7.1	Plano de Manutenção Preventiva: com descrição do tipo de serviço (ex. troca de óleo, troca de pneu) critério a ser definido: por km ou período; se por km determinar a quilometragem a ser rodado, se por período- estabelecer o número de dias; status, escolher o veículo que fará a manutenção preventiva diante dos veículos já cadastrados	
7.2	Solicitação de Manutenção: a possibilidade de preencher os serviços a serem feitos por veículos com todos os dados do mesmo: placa, modelo odômetro, solicitante, responsável, com data da solicitação e status do orçamento. Terá espaço para ser anexado as fotos da avaria e dos serviços a serem feito.	



7.4	O fornecedor deverá preencher os dados solicitados com seus respectivos valores dos serviços e/ou peças a serem fornecidos e marcas	
7.5	Após o recebimento dos orçamentos o coordenador direto pode aprovar a manutenção	
8	SOLICITAÇÃO DE MANUTENÇÃO	
8.1	Informar se a manutenção é preventiva, corretiva e sinistro	
8.2	Nome do Solicitante	
8.3	Vincular o Veículo/Maquina	
8.4	Informar o odômetro	
8.5	Descrição do problema que o veículo/máquinas apresenta	
8.6	Opção de: serviço de guincho	
8.7	Anexar imagens da avaria	
9	ORDEM DE SERVIÇO	
9.1	Informa a Placa do Veículo/Maquina que irá ser realizado o serviço	
9.2	Informar o valor total, previamente estabelecido decorrente do orçamento prévio	
9.3	Data da emissão da Ordem de Serviço	
9.4	Nome do Responsável pela Ordem de Serviço	
9.5	Prazo para a execução dos serviços	
9.6	Envio de ordem de Serviço via E-mail e/ou plataforma	
9.7	Status da Ordem de serviço: andamento ou concluído	
10	SISTEMA DE GESTÃO	
10.1	O gestor terá acesso total a todas as abas como: usuários, cadastrados, veículos, máquinas e equipamentos aos quais cada órgão pertence; estabelecer a cota e acompanhar o saldo do contrato; Frotas, Acompanhar os abastecimentos, manutenção e relatório	
11	RELATÓRIOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS DE MANUTENÇÃO	
11.1	Relatório Financeiros (Gastos)	
11.2	Relatório por Veículo	
11.3	Relatório por Secretaria ou Órgão	
11.4	Relatório por Período	
11.5	Relatório por Fornecedor	



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICO Nº **/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **/2026

SESSÃO PÚBLICA: **/**/2026, ÀS **H00MIN (***) HORAS.
 LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS

OBJETO: *****.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
.						
TOTAL POR EXTENSO:						

O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias corridos.

Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____,

Conta Corrente: _____.

Prazo de entrega/execução: ____ dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços.

*Prazo de Garantia: _____ meses, contados da data de apresentação da proposta.

**se couber diante das exigências da contratação do objeto.*

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local ____ de _____ de 2026.

 Representante Legal



ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

Pregão ELETRÔNICO Nº **/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL-RN.
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI,

- I** - atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;
IV - na qualidade de Proponente do respectivo procedimento instaurado por esse Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.
V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.
VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: _____

E-mail: _____
Telefone: () _____

IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133, de 2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021.

XII – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / _____, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX

O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Hudson Kênio de Moura Azevedo, brasileiro, portador do CPF sob o nº 017.469.404-09, na cidade de Serra do Mel/RN, doravante denominado órgão **GERENCIADOR** e **DE OUTRO LADO** o(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) na xxxxxxxxxxxxxxxx, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº xxxxxxxx e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE xxxxxxxxxxxxxxxx**, decorrente do Pregão Eletrônico nº xxx/20xx, processo nº xxx/xxxx/20xxxx, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR será o MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em software de plataforma web e aplicativo mobile destinado a suporte operacional informatizado de abastecimento da frota (gasolina, etanol e diesel s10), com uso de tecnologia QR code, com acompanhamento de abastecimento em tempo real, bem como peças, pneus e serviços de manutenção preventiva e corretiva, lavagem e borracharia, em rede de estabelecimentos da contratante, e monitoramento via GPS dos veículos de responsabilidade da Secretaria de Transporte do município de Serra do Mel/RN, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital regente do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as seguintes:



Item	Descrição/Especificação	Unidade medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
XX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXXX	XXX

3.1.1. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

3.2. O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 3.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do Pregão Eletrônico nº **XX/20XX**, que integram este instrumento.

3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

4.1.1. O contrato ou instrumento substitutivo decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva ARP.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

Revisão de Preço

5.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.

5.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências



incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I - convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II - liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele tentada;

III - convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

5.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;

II - promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 5.6.

5.4.1. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 5.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

5.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I - proceder às negociações na forma do subitem 5.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II - promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.

5.5.1. Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.



5.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

5.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.

5.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

Da negociação para fins de revisão de preço

5.6. As negociações de que tratam os subitens 5.4.1 e 5.5 deverão observar o seguinte procedimento:

5.6.1. O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

5.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 5.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convoca-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

6.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e também o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.

6.2. A aceitação de que trata o subitem 6.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP

7.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I - for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 5.3 e no inciso I do subitem 5.4 desta ARP.

II - descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 5.2);



IV - não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V - sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV - por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;

II - proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e também com os licitantes remanescentes na forma do subitem 5.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

8.1.1. Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

8.1.2. Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 8.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.

8.1.3. Divulgar, mediante publicação no portal do município e no PNCP, o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

8.1.4.1. Emitir a autorização de compra;



8.1.4.2. Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.

8.1.4.3. Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Quinta.

8.1.4.4. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.

8.1.4.5. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

8.1.4.6. Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

8.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

8.1.6. Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

8.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 8.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até 30(*trinta*) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei)

8.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:

8.2.1. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.

8.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

8.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

8.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

8.2.5. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.2.6. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

8.2.7. Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII



do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).

8.2.8. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8.2.9. O órgão não participante interessado em aderir à ARP deverá encaminhar ao órgão gerenciador, o Pedido/solicitação de Adesão.

8.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):

8.3.1. Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3.2. Responder no prazo de até 05 (dias) dias as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.

8.3.3. Na hipótese do preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

8.3.4. No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.

8.3.5. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula Sexta deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.

8.3.6. Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c) der causa à inexecução total da ARP;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ARP;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa por descumprimento de prazos e obrigações

1. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

1.1. A contratante a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso poderá recusar o objeto solicitado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pelo fornecedor.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) Multa por extinção contratual

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.



2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

9.3. A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o órgão;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do



mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.

10.2. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio da Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento, ou instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.

10.2.1. O instrumento substitutivo que se utilizará da Ata de Registro de Preços será a Ordem de fornecimento ou Ordem de serviço, em modelo padronizado do órgão.

10.2.2. Poderá ser firmado contrato, somente nos casos em que exista saldo no encerramento da vigência da ARP, e o prazo de duração do contrato, seguirá o disposto no artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.

10.3. Por força do § 2º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021 fica autorizado a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, observados requisitos dos Incisos I, II e III do § 2º.

10.4. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.5. O prazo para assinatura da ARP/contrato/instrumento substitutivo, retirada de nota de empenho ou



instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.

10.6. A formalização/emissão dos contratos ou outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da ARP, assim como o seu envio ao detentor da ARP.

10.7. Na assinatura:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem no Edital;

III – deverão ser entregues os documentos exigidos para essa fase procedimental, caso previsto no Termo de Referência.

10.8. O prazo de duração dos contratos e/ou instrumento substitutivo, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 4.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos/instrumentos substitutivos, segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

10.8.1. No contrato bem como no instrumento substitutivo, deverá conter o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

10.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, substituição no caso de defeito, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

Serra do Mel/RN, xx de xxxxxxxx de 2026.



Representante legal do GERENCIADOR DA ATA

Representante legal do DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº ____2026

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ nº 12.755.971/0001-20, com sede na av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN neste ato representado pelo ordenador de despesas Sr. Hudson Kênio de Moura Azevedo, portador do CPF sob o nº 017.469.404-09 SSP RN, **doravante denominado CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ sediada à _____ nº _____, no bairro _____, na cidade de _____, **doravante designada CONTRATADA**, neste ato representado (a) por _____, inscrito no CPF sob o n. _____, com endereço eletrônico _____, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tudo registrado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico nº ____/2026, Processo Administrativo nº ____/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada em software de plataforma web e aplicativo mobile destinado a suporte operacional informatizado de abastecimento da frota (gasolina, etanol e diesel s10), com uso de tecnologia QR code, com acompanhamento de abastecimento em tempo real, bem como peças, pneus e serviços de manutenção preventiva e corretiva, lavagem e borracharia, em rede de estabelecimentos da contratante, e monitoramento via GPS dos veículos de responsabilidade da Secretaria de Transporte do município de Serra do Mel/RN, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

1.2. Especificações da contratação:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Xxxxxxxxxxxxxx	Mês	xxx	XX	XXX

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O termo de referência;

1.3.2. O Edital de Licitação;

1.3.3. A documentação de habilitação e a Proposta de Preços do Contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. Por se tratar de contratação continuada o prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, devendo a cada início de exercício financeiro ser verificada a existência de créditos orçamentários necessários para o atendimento da despesa, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão, as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações - Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



3.2. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea “f” do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, conforme devidamente publicado no sítio eletrônico do município, no link:<https://serradomel.rn.gov.br/wp-content/uploads/2020/07/SDM-Orientacao-tecnica-Plano-anual-de-fiscalizacao.pdf>.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$xxxxx (xxxxx).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.3. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.
- 4.4. Na nota fiscal, para que não haja divergências nas informações para a Receita Federal via REINF (conforme IN RFB nº 1.234/2012, art. 158 I, da Constituição Federal), deverão constar todos os descontos formalizados na contratação.
- 4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.6. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
 - 4.6.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
 - 4.6.2. A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.



4.7. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra “em dia” com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

4.7.1. Havendo alguma restrição, a empresa deverá regularizar a situação fiscal e trabalhista, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de extinção contratual.

4.8. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

4.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

4.10. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

4.11. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNID. GESTORA	XXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	XXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FUNÇÃO	XXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SUB-FUNÇÃO	XXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PROGRAMA	XXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PROJETO/ATIVIDADE	XXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ELEMENTO	XXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SUB-ELEMENTO	XXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FONTE	XXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE



- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do orçamento estimado da contratação.
- 6.2. Após o interregno de um ano, à pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, ou por outro índice que venha a substituí-lo, salvo disposição oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento, no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 6.9. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 6.10. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações do Contratante:



- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.9. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus



os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. O contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.



- 8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 8.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- 8.1.15. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 8.1.16. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 9.1. A presente contratação não requer garantias para a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa por descumprimento de prazos e obrigações

1. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de dez dias;

1.1. A contratante a partir do décimo primeiro dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



2.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

3. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) Multa por extinção contratual

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, a contratante aplicará multa de 20% sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO



11.1. O contrato se extinguirá quando decorrido o prazo de sua vigência ou executado totalmente o objeto, e, por se tratar de contrato de objeto continuado, conforme justificativas lançadas nos autos e adotados os procedimentos legais, poderá ser aditado, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

11.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no código civil pátrio e na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO



15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na sua imprensa oficial, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró, estado do Rio Grande do Norte, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Município de Serra do Mel/RN, xxx de xxxxxxxx de 2026.

Hudson Kênio de Moura Azevedo
Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN
CONTRATANTE

XXXXX
Representante legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº